



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07
www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA N° 8.641/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA N° 8.573/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Especial n° 007/2025, apresentado nesta data pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 002/2025, Sra. Liliane Baldibiesso, solicitando a prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, visando a conclusão do processo e apresentação do relatório final à autoridade;

CONSIDERANDO que o pedido foi encaminhado para análise ao Departamento Jurídico, que, em seu despacho informa que conforme consta no art. 30, Parágrafo único da Lei n° 1.468/2009, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que no dia 03.12.2025, findar-se-á o primeiro período de 30 (trinta) dias, concedido pela Portaria n° 8.573/2025, em face da instalação dos trabalhos promovido pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar;

CONSIDERANDO que para efeitos de cumprimento do determinado na Portaria (art. 3º), o prazo poderá ser prorrogado por igual período a fim de que a Comissão possa otimizar as suas ações para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03.12.2025, e por um período de 30 (trinta) dias, o prazo final, para que a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeada por força da Portaria n° 8.573, de 03 de novembro de 2025, possa efetuar a conclusão dos trabalhos destinado a apuração dos fatos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA